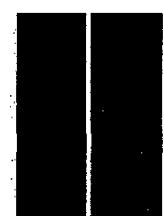




PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

Processo Administrativo Nº 120/2024.

Dispensa de Licitação Nº 068/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS ,**

Empresa: **INFOSHOP SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.870.699/0001-62**

Data: **27/09/2024.**

Fundamento Legal: **Fundamentada na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II.**

GONGOGI/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS ,

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de GONGOGI, eu, Agente de Contratação, recebo Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria Municipal de Educação contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado, bem como disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e posterior autorização do Prefeito Municipal, para deflagrar o procedimento de dispensa de licitação arrimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que o autuo sob o nº 120/2024. Assim para constar eu, **MAURÍCIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação, com os documentos que o instituem.

**MAURÍCIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

CERTIFICADO

Certificamos que MAURICIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO concluiu o Curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com "Formação em Agente de Contratação", promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 19 de março a 01 de maio de 2022 com duração de 100 horas.

Salvador - Bahia, 02 de maio de 2022.

José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

Bernarda Bastos da Silva
Coordenadora Pedagógica
da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	8,8	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	8,8	GEORGE MELO BARRETO	MESTRE
CONTRATAÇÃO DIRETA	8,8	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	100	O ALUNO OBTEVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	95%

J. M. Mota
COORDENADOR GERAL DO CURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

PORTARIA MUNICIPAL N° 643, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI - Estado da Bahia, uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 209 de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da prefeitura municipal de Gongogi - Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MAURICIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO, CPF nº 031.267.845-26, para o cargo em comissão de SUPERVISOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI-BA, Estado Federado da Bahia em 1º de março de 2024.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Acesse <https://dolty.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: HM00Z1

CERTIFICADO

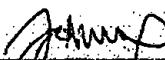
O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

MAURICIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Itabuna/BA, nos dias 16 de dezembro de 2016, com carga horária total de 8 horas, conforme conteúdo programático em anexo.

Itabuna/BA, 16 de dezembro de 2016.

 Curso de
**FORMAÇÃO
DE PREGOEIRO**


José Reis Aboboreira
Presidente do IMAP



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA N° 644 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Altera-se o Agente de Contratação e Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições em sua respectiva unidade de lotação, e mantém-se a Equipe de Apoio da Portaria Municipal nº 624/2024 nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes conferida por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 624, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a composição da Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Pregoeira;

CONSIDERANDO a nomeação de novo agente público no cargo em comissão de Supervisor de Licitação e Contrato e a necessidade de atualizar a equipe atuante no âmbito da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – MAURICIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO – CPF N° 031.267.845-26

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das hipóteses legais de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria nº 624, de 02 de janeiro de 2024 e os demais servidores designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

Art. 4º As designações permanecem válidas até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi, 04 de março de 2024.

Adriano Mendonça Pinheiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA N° 645 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação
- CPL e pregoeiro oficial e equipe de apoio do município de
Gongogi-BA, (regime da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02) pelo
período que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes
conferida por lei, notadamente as previstas no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, em conjunto com
o art. 87, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Gongogi, ainda a Lei Federal nº 10.520/01;

CONSIDERANDO, a ultratividade das Leis 8.666/93 e 10.520/02 durante o período assinalado no
Decreto de Transição de nº 171 de 22 de dezembro de 2023, ainda durante os períodos de
vigências dos contratos administrativos e atas de registro de preço que adotaram o regime
licitatório antigo;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Gongogi-BA, para o
período de 03 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

§1º - Compete a esta Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e
julgamento de processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93,
bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade
de licitação, promovidos pelo Município de Gongogi-Ba.

§2º - A Comissão Permanente de Licitação do município de Gongogi-Ba, será composta por três
servidores públicos municipais, a saber:

- I - MAURICIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO - Presidente;
- II - JAIRO FREITAS CAVALCANTE SANTOS - Secretário;
- III - JOÃO EDUARDO FREITAS VASCONCELOS - Membro;

§ 3º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro
relacionado no art. 1º, §2º, inciso II deste artigo.

§ 4º - Fica designado também, como suplente dos membros acima indicados, o servidor
JHONATAN TORQUATO].



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



Art. 2º. Designar como Pregoeiro Oficial do Município de Gongogi, nos processos licitatórios, modalidade pregão, sob a égide da Lei 10.520/02 o servidor MAURICIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO.

§1º. Compete ao pregoeiro oficial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;
- IV - coordenar e julgar as condições de habilitação;
- V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII - indicar o vencedor do certame;
- VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§2º. Para integrar a equipe de apoio ao Pregoeiro Oficial ficam indicados os servidores:

- I – GIORGIO BONIFÁCIO ALVES DOS SANTOS;
- II – JOÃO EDUARDO FREITAS VASCONCELOS;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi, 04 de março de 2024.

Adriano Mendonça Pinheiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



Gongogi – BA, 09 de setembro de 2024

Exmo. Sr.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Nesta

Assunto: Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, vem, por meio deste, solicitar a autorização de Vossa Excelência para a contratação de empresa especializada na instalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares deste município.

A medida visa atender à necessidade de proporcionar maior conforto térmico aos alunos e servidores, assegurando condições adequadas para o ensino e a aprendizagem, em conformidade com os objetivos de melhoria da qualidade educacional no âmbito do município.

Informamos que os procedimentos para a contratação serão conduzidos em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, priorizando a economicidade, eficiência e transparência dos atos administrativos.

Dessa forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência o pleito, solicitando autorização para dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Assim, segue em anexo a descrição no TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo a este Ofício Requisitório e, se houver previsão orçamentária, será apontada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RENIVALDO SANTOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA, durante o exercício de 2024, conforme quantitativo e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLINTER 24 MIL BTUS, COM MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	30
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLINTER 18 MIL BTUS, COM MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	25
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLINTER 12 MIL BTUS, COM MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	20
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLINTER 9 MIL BTUS, COM MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	18

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada para a instalação de aparelhos de ar condicionados tipo split nas unidades escolares do município de Gongogi-BA justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente escolar adequado e confortável para alunos e profissionais da educação. A temperatura ambiente adequada é um fator crucial para o desempenho acadêmico e para a promoção da saúde e bem-estar dos estudantes e educadores.

O aumento da temperatura nas diversas épocas do ano, especialmente em períodos de maior calor, compromete tanto a concentração dos alunos quanto as atividades pedagógicas, prejudicando o processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a instalação de ar condicionados permitirá uma melhoria nas condições de trabalho e de aprendizado, reduzindo o risco de problemas de saúde ocasionados por temperaturas elevadas e garantindo a permanência dos alunos nas escolas.

Considerando o exposto, a escolha pela contratação direta reflete o entendimento de que a medida é a mais eficaz e célere para atender à demanda emergencial de climatização dos ambientes escolares, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a realização de um processo licitatório tradicional geraria um prazo elevado até a conclusão da prestação do serviço, o que poderia resultar em um comprometimento ainda maior das condições de aprendizado enquanto o processo se desenrolasse.

Assim sendo, a contratação da empresa especializada mostra-se necessária e urgente, uma vez que visa atender um interesse público prioritário e urgente no oferecimento de condições adequadas para o desempenho das atividades educacionais.

Estas justificativas sustentam a escolha pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de situação que clama por uma solução imediata e competente para garantir o bem-estar e a qualidade do ensino nas unidades escolares do município de Gongogi-BA.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso com a finalidade desta Administração Pública adquirir propostas mais vantajosas, de acordo com o valor real dos itens a serem adquiridos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se a contratação no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por meio de dispensa de licitação.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Deverá ser publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Minformando a intenção do Mem realizar processo de dispensa de licitação para a referida aquisição, de modo que os interessados possam apresentar as suas propostas, devendo ser escolhida a de menor preço.

5.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;

5.3. Se na da documentação encaminhada estiver pendente algum documento ou o mesmo estiver vencido, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade e encaminhar a documentação regulamentada.

5.4. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5.5. Em caso de nenhuma empresa apresentar interesse para participar da Dispensa ou em caso de nenhuma empresa ser habilitada, poderá o Mcontratar com fornecedor através de pesquisa direta de preço, desde que apresente três orçamentos e que os mesmos estejam

dentro do valor de mercado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estar devidamente habilitado para contratar com a Administração Pública, devendo em momento oportuno apresentar:

a) Documentos de Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social, requerimento de empresário ou CCMEI);
- Última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo;
- Procuração dos respectivos representantes legais;
- Documentos dos Sócios;
- Documentos do Representante Legal que assinará o contrato;
- Alvará de Funcionamento;
- Declaração ME/EPP se for o caso;

b) Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Cartão de CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- Certidão negativa de débitos Federais;
- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;

c) Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de Falência e Concordata;

d) Documentos de Qualificação Técnica.

- Aprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a instalação de aparelhos de ar condicionados tipo split nas unidades escolares do Município de Gongogi-BA, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste documento.

7.2 A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços de instalação de forma completa, incluindo, mas não se limitando a, transporte, manuseio, montagem e testes

funcionais dos equipamentos, bem como a adequação dos sistemas elétricos e de drenagem de acordo com as normas vigentes.

7.3 A mão-de-obra necessária para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer profissionais qualificados e capacitados, de forma a garantir a correta instalação e funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

7.4 Todos os materiais necessários à execução dos serviços, com exceção dos aparelhos de ar condicionado que serão fornecidos pela CONTRATANTE, deverão ser providenciados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e quantidades previamente definidas entre as partes.

7.5 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, os quais serão definidos no cronograma apresentado e aprovado pela CONTRATANTE antes do início das atividades.

7.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes e adequações sempre que necessário, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme as normas de segurança e qualidade exigidas.

7.7 Qualquer alteração no escopo dos serviços, prazos ou condições deverá ser formalmente acordada entre as partes por meio de aditivo contratual, respeitando-se as disposições legais vigentes.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser renovado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Preço

9.1.1 No valor total estimado da contratação deve estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa DE EDUCAÇÃO, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 Forma de Pagamento

9.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Prazo de Pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 Condições de Pagamento

9.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
208	2029 2032 2035 2031	33.90.39.00	154000000000 150010010000 155000000000	EDUCAÇÃO

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 - A empresa contratada se obriga a realizar a instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo splinter nas unidades escolares do Município de Gongogi-BA, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11.2 A contratada deverá fornecer mão-de-obra qualificada e competente para a execução dos serviços, bem como supervisionar a equipe de instalação, garantindo a conclusão dos trabalhos dentro do prazo estipulado.

11.3 É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços de instalação, de acordo com os cronogramas e prazos acordados, bem como a realização dos testes necessários para garantir o bom funcionamento dos aparelhos após a instalação.

11.4 A contratada deverá manter comunicação constante com a contratante, informando sobre o andamento dos serviços e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a execução.

11.5 A empresa contratada também se compromete a respeitar todos os regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis às atividades que irá desenvolver, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos, multas ou sanções decorrentes de sua atuação.

11.6 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar os laudos e documentos que comprovem a realização das instalações conforme o estabelecido, bem como assegurar a entrega de garantias dos produtos instalados.

11.7 A contratada será responsável pela decomposição e descarte dos resíduos gerados pela instalação, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.8 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, a contratada se compromete a assumir as responsabilidades decorrentes, podendo a contratante aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto em contrato e na legislação pertinente.

11.9 A contratada deverá ainda fornecer um canal de atendimento ao cliente, com informações claras sobre manutenção e assistência técnica dos equipamentos instalados, durante o período de garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Mpara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Mem até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;
- d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

13.2. No tocante a aplicação das sanções, as mesmas serão detalhadamente descritas na minuta contratual, disponibilizada as interessadas junto com o aviso de dispensa, antes de ser realizada a efetiva contratação.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. Assinado o contrato, a administração publicará o Contrato;
- 14.2. A fiscalização do objeto deverá ser realizada através do fiscal de contrato.
- 14.3. Após a assinatura do contrato será emitida autorização de fornecimento;
- 14.4. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;
- 14.5. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;
- 14.6. A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

15. DA PROPOSTA

15.1. Na proposta apresentada pela empresa deverá conter:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valores unitários e valor global;
- c) Número do CNPJ da empresa;
- d) Endereço físico e eletrônico;
- e) Telefone de Contato;
- f) Data de emissão;
- g) Nome completo e identificação do responsável pela elaboração da proposta;
- h) Assinatura do responsável.

16.2. Na proposta o valor deverá englobar o custo com a entrega dos itens, os quais deverão ser entregues da sede desta Prefeitura Municipal de GONGOGI/BA.

GONGOGI/BA, 26 de setembro de 2024.


RENIVALDO SANTOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL – GONGOGI-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

GONGOGI/BA, 11 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Agente de Contratações / Equipe de Contratação.

Em resposta ao Ofício de Solicitação de Demanda expedido pelo Secretário Municipal de Educação, no dia 09 de setembro de 2024 solicitando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS , solicito que seja aberto o processo de contratação para a referida contratação, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente

Adriano Mendonça Pinheiro
ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

GONGOGI/BA, 11 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Setor de Compras.

Em resposta ao Ofício de Solicitação de Demanda expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de setembro de 2024 solicitando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS , solicito do setor de compras que realize a pesquisa de preços, para formulação do valor referencial conforme Art. 23, § 1º Incisos III e II da Lei 14.133/2021.

Após pesquisa de preços, encaminhar todo processo para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (se necessário) e Termo de Referência.

Atenciosamente


ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DO SETOR DE COMPRAS

GONGOGI/BA, 17 de setembro de 2024.

Ao SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Prezado SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, conforme solicitado por Vossa Senhora, bem como autorizado pelo Prefeito Municipal, foi realizada de pesquisa de preços para formulação de valor referencial para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS , "**.

Os parâmetros adotas encontram-se estabelecidos no art. 23, § 1º, Incisos I, II, III, II e V da Lei 14.133/21

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em Administração disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Para obtenção dos preços, foi utilizado o software "FONTE DE PREÇOS" que armazena elementos condizentes com os exigidos pela legislação vigente, bem como pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

O Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, é a **mediana** dos valores obtidos.

Segue Relatório em anexo.

JAIRO FREITAS CAVALCANTE SANTOS
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Através deste documento, eu, servidor público abaixo identificado, informo que fui o responsável pela realização da pesquisa e obtenção dos preços que servirão como referência para este processo de despesa:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS,
Órgão Requerente:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:	
Nome completo:	JAIRO FREITAS CAVALCANTE SANTOS
Matrícula Funcional:	PORTARIA Nº 530/2023
Cargo/Função:	DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS
DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS:	
Análise de Cotação: (Relatório anexo)	Nº.
Fontes consultadas:	Preços Governamentais Art 5º Inc. I. Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II. Domínio Amplo Art 5º Inc. III Domínio Amplo Art 5º Inc. III Notas Fiscais Art 5º Inc. V Pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores art 23º Inc. II
Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:	Mediana dos Preços Obtidos
Justificativas para a metodologia utilizada:	A utilização da mediana é aconselhável pois a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Em virtude do Software utilizado pela administração, conter preços de todas as esferas, com diversos quantitativos, bem como diversas regiões, a mediana se torna a metodologia mais adequada, pois reflete o valor de um modo geral.
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:	

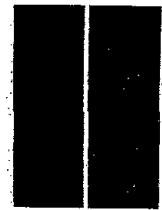
Declaro ter ciência do que expõe a legislação e as regulamentações pertinentes à matéria e assumo inteira responsabilidade pela veracidade da pesquisa efetuada, atestando que os valores indicados refletem a real situação do mercado.

GONGOGI/BA, 17 de setembro de 2024.

JAIRO FREITAS CAVALCANTE SANTOS
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



GONGOGI/BA, 17 de setembro de 2024.

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE.

Assunto: Informação sobre compatibilidade e previsão de recursos orçamentários para
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADOS**,

Processo Administrativo: 120/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao artigo 72, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, para prestação de serviço de lavagem de veículos.

Caso exista previsão, requeremos que faça indicação da fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 58.562,16 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

JAIRO FREITAS CAVALCANTE SANTOS
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

Responsável: JHONATAN TORQUATO

Telefone: (73) 98234-6507

Departamento: COMPRAS

CERTIFICADO

**Relatório de Cotação: instalação ar condicionado**

Pesquisa realizada entre 26/09/2024 12:52:28 e 26/09/2024 12:57:41

Relatório gerado no dia 26/09/2024 13:28:07 (IP: 201.157.246.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado".

Item 1: instalação ar condicionado 24 mil btus

Descrição: instalação ar condicionado 24 mil btus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	30	R\$ 858,00 (ún)		R\$ 858,00	44%	R\$ 25.740,00
<hr/>						
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço	
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS		15-2024-CAMPOS LINDOS-TO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS-PREGÃO ELETRÔNICO	14/05/2024	R\$ 700,00	
2	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conselheiro Pena/MG		332024_DispenSa_ConselheiroPena	20/03/2024	R\$ 1.500,00	
3	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CATUA		76238435000130-1-000041/2023	25/10/2023	R\$ 374,00	
Valor Unitário						R\$ 858,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 700,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 858,00	

Item 2: instalação ar condicionado 18 mil btus

Descrição: instalação ar condicionado 18 mil btus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	25	R\$ 604,12 (ún)		R\$ 604,12	25,8%	R\$ 15.103,00
<hr/>						
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região		Nº Pregão: 42023-UASG-200106	06/12/2023	R\$ 712,35	
Valor Unitário						R\$ 712,35
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço	

1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS	15-2024-CAMPOS LINDOS-TO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS-PREGÃO ELETRÔNICO	14/05/2024	R\$ 550,00
2	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	30947912000136-1-000005/2024	07/03/2024	R\$ 550,00
Valor Unitário		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 550,00		R\$ 550,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 604,12

Item 3: instalação ar condicionado 12 mil btus

Descrição: instalação ar condicionado 12 mil btus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
3/7	20	R\$ 424,33 (un)		R\$ 424,33	14,5%	R\$ 8.486,60
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 399,00		R\$ 424,33
						Média dos Preços Obtidos: R\$ 424,33

Item 4: instalação ar condicionado 9 mil btus

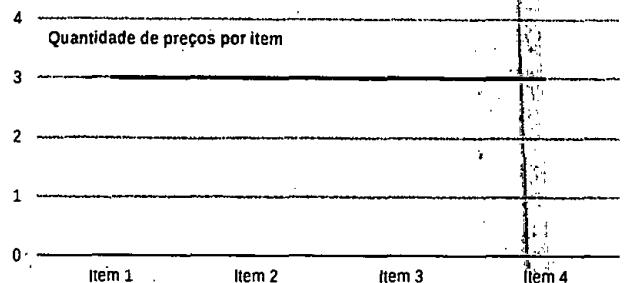
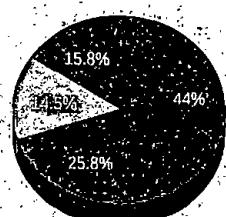
Descrição: instalação ar condicionado 9 mil btus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
3/3	18	R\$ 512,92 (un)		R\$ 512,92	15,8%	R\$ 9.232,56
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 515,10		R\$ 512,92
						Média dos Preços Obtidos: R\$ 512,92

Valor Global: R\$ 58.562,16

Valor do item em relação ao total

- 1) instalação ar...
- 2) instalação ar...
- 3) instalação ar...
- 4) instalação ar...



Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação ar condicionado 24 mil btus

Preço Estimado: R\$ 858,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 858,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 858,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	instalação ar condicionado 24 mil btus	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 700,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS

Data: 14/05/2024 08:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24 MIL BTUS - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24 MIL BTUS

Identificação: 15-2024-CAMPOS LINDOS-TO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 4

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 14/05/2024 13:02

Fonte: <https://bnccompras.com/ProcessoProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.874.193/0001-33	E.S DE SOUZA COMERCIO E PRESTAGAO DE SERVICOS LTDA - VENCEDORA	R\$ 390,00

Marca: RENOVAR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: RENOVAR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 26/09/2024 13:28:07 (IP: 201.157.246.26)

Código Validação: wmt34SvTX2EJDIOtnC6cgQdx0HuVvamAat2YdPNxSycqHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://bancoodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wmt34SvTX2EJDIOtnC6cgQdx0HuVvamAat2YdPNxSycqHU8nPtM6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.319.605/0001-91	LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 400,00
	Estado: TO Cidade: Araguaína Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1182 Telefone: (63) 3415-3838/ (63) 9921-2464 Email: lojaimpactoinformatica@gmail.com	
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 700,00
	Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: R CARLOS GOMES, 37 Telefone: (94) 3012-2516 Email: anderson.contabil211@gmail.com	
29.844.637/0001-46	E F DOS SANTOS FERNANDES Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 700,00
	Estado: MS Cidade: Três Lagoas Endereço: RUA QUATRO, 346 Telefone: (62) 9807-7188 Email: licitus.assessoria@gmail.com	
34.161.074/0001-21	FERRONATO LOCACAO DE VEICULOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 700,00
	Estado: TO Cidade: Palmas Endereço: QUADRA 104 SUL RUA SE 5, 33 Telefone: (63) 3223-6069 Email: gilmarferronato@hotmail.com	
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.500,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conselheiro Pena/MG	Data: 20/03/2024 00:00
Objeto:	Serviço de higienização e instalação de ar condicionado na divisão administrativa e de Saneamento do	Modalidade: Dispensa
Descrição:	Instalação de ar condicionado de 24 a 48 mil BTUS. - Instalação de ar condicionado de 24 a 48 mil BTUS.	SRP: NÃO
		Identificação: 332024_Dispensa_ConselheiroPena
		Lote/Item: 2/1
		Ata: N/A
		Fonte: mgfportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=19767532000187
		Quantidade: 3
		Unidade: Serv.
		UF: MG
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.440.572/0001-94	EDMARCIO EDUARDO DA SILVA *VENCEDOR*	R\$ 1.500,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de ar condicionado de 24 a 48 mil BTUS.	
	Estado: MG Cidade: Conselheiro Pena Endereço: RUA MANOEL SOBREIRA, 06 Telefone: (33) 3261-2011/ (33) 3261-2355 Email: josemari@uai.com.br	
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Médiana das Propostas Finais		R\$ 374,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAJUA	Data: 25/10/2023 09:00			
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADOS, PERTENCENTES AOS TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO.	Modalidade: Pregão - Eletrônico			
	SRP: NÃO			
	Identificação: 76238435000130-1-000041/2023			
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE PARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE PARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTUS	Lote/Item: 1/3481808			
	Ata: N/A			
	Homologação: 27/10/2023 00:00			
	Fonte: https://www.gov.br/pnco/pt-br			
	Quantidade: 15			
	Unidade: SV			
	UF: PR			
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
18.512.492/0001-60	J.A. NOGUEIRA-REFRIGERACAO *VENCEDOR*	R\$ 374,00		
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descricao não informada				
Estado: PR	Cidade: Paranaíta	Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 636	Telefone: (44) 3463-1146	Email: noguerarefrigeracao@live.com

Item 2: instalação ar condicionado 18 mil btus

Preço Estimado: R\$ 604,12 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 604,12	Média dos Preços Obtidos: R\$ 604,12
Quantidade	Descrição	Observação	
25 Servicos	instalação ar condicionado 18 mil btus		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 712,35
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	
Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	Data: 06/12/2023 10:00
Ministério Público do Trabalho	Modalidade: Pregão Eletrônico
Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Regiao	SRP: NÃO
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e instalação/remanejamento de equipamentos de ar-condicionado instalados nas unidades administrativas da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região; em São Luís/MA, e da Procuradoria do Trabalho no Município de Imperatriz/MA, com fornecimento de mão de obra não exclusiva, ferramentas e materiais de consumo, conf. o Edital..	Identificação: Nº Pregão:42023 / UASG:200106
Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Instalação arcondicionados SPLIT de 18 a 30 mil BTU's	Lote/Item: 1/7
CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/12/2023 13:21
	Homologação: 13/12/2023 12:21
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 25
	Unidade: UNIDADE
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
69.403.020/0001-00	ECTEMA SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 360,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Instalação arcondicionados SPLIT de 18 a 30 mil BTU's		
Estado: MA	Cidade: São Luis	Endereço: R DA PRIMAVERA, 000066
		Telefone: (98) 3231-6801

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.941.072/0001-48	G.R O COMERCIO E SERVICOS EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação arcondicionados SPLIT de 18 a 30 mil BTU's	R\$ 400,00
	Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: AV ESTE 103, 19 Telefone: (98) 8525-5941 Email: glaucio.151995@hotmail.com	
20.838.277/0001-03	3R COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação arcondicionados SPLIT de 18 a 30 mil BTU's	R\$ 450,00
	Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: QAC 319 CONJUNTO B/S/N Telefone: (61) 3967-5010 Email: 3r@3maquinas.com.br	
00.543.634/0001-90	TROPICAL AR COMERCIO E SERVICO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação ar condicionados SPLIT de 18 a 30 mil BTU's	R\$ 500,00
	Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: RUA COQUEIRO, 85 Nome de Contato: César Telefone: (98) 3232-9974 Email: tropicalar85@gmail.com	
23.352.777/0001-10	MR SERVICOS GERAIS EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação arcondicionados SPLIT de 18 a 30 mil BTU's	R\$ 500,00
	Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: RUA NOVE, 37 Nome de Contato: Márcio Rogerio Silva Ribeiro Telefone: (98) 3089-0082 Email: contato@mrservgerais.com.br	
22.088.815/0001-07	PENIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação arcondicionados SPLIT de 18 a 30 mil BTU's Endereço:	R\$ 668,00
23.056.804/0001-08	SINGULAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação arcondicionados SPLIT de 18 a 30 mil BTU's	R\$ 712,35
	Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: RUA QUARENTA E SEIS, 02 Nome de Contato: VNAE Telefone: (98) 3223-3933 Email: comercial@singularpsl.com	
41.617.945/0001-34	W. B. RIPARDO & CIA. LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação arcondicionados SPLIT de 18 a 30 mil BTU's	R\$ 1.000,00
	Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: RUA ALCANTARA, 01 Nome de Contato: VAGNER Telefone: (98) 3223-3029 Email: refri.exclusiva@hotmail.com	
07.300.179/0001-41	NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação arcondicionados SPLIT de 18 a 30 mil BTU's	R\$ 1.100,00
	Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 1732 Telefone: (85) 3226-1264 Email: comercial@nordesteelevadores.com.br	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.586.770/0001-88	M CAR CONDICIONADO E ELETRICIDADE LTDA	R\$ 1.396,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação ar condicionados SPLIT de 18 a 30 mil BTU's	
Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: AVENIDA CAMBOA, 865
		Telefone: (98) 3232-4464
		Email: mcarcondicionado@ig.com.br
11.579.276/0001-92	ENGEAR SOLUÇOES LTDA	R\$ 1.416,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação arcondicionados SPLIT de 18 à 30 mil BTU's	
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R TABATINGA, 624
		Telefone: (31) 3377-7021
		Email: administracao@engearsolucoes.com.br
28.353.786/0001-40	R R PINHEIRO PEREIRA	R\$ 1.424,70
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação arcondicionados SPLIT de 18 a 30 mil BTU's	
Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: R RUA ALCÂNTARA, 17
		Nome de Contato: GENIVALDO
		Telefone: (98) 9614-6769
		Email: adm@nordesterefrigeracao.com.br
17.032.113/0001-71	PROGION COMERCIAL LTDA	R\$ 1.424,70
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação arcondicionados SPLIT de 18 à 30 mil BTU's	
Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: R DEZ (RES PINHEIROS), 45
		Telefone: (98) 3313-8521
		Email: compras.maracana@fma.edu.br
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 550,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS	Data: 14/05/2024 08:00	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 MIL BTUS - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 MIL BTUS	SRP: SIM	
	Identificação: 15-2024-CAMPOS LINDOS-TO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS-PREGÃO ELETRÔNICO	
	Lote/Item: 3/	
	Ata: Link Ata	
	Homologação: 14/05/2024 13:02	
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	
	Quantidade: 3	
	Unidade: UN	
	UF: TO	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.874.193/0001-33	E S DE SOUZA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA VENCEDOR*	R\$ 400,00
	Marca: RENOVAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RENOVAR Descrição: Descrição não informada	
	Endereço:	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.319.605/0001-91	LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 402,00
	Estado: TO Cidade: Araguaína Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1182 Telefone: (63) 3415-3838/ (63) 9921-2464 Email: lojaimpactoinformatica@gmail.com	
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUILAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 550,00
	Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: R CARLOS GOMES, 37 Telefone: (94) 3012-2516 Email: anderson.contabil211@gmail.com	
29.844.637/0001-46	E F DOS SANTOS FERNANDES Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 550,00
	Estado: MS Cidade: Três Lagoas Endereço: RUA QUATRO, 346 Telefone: (62) 9807-7188 Email: licitus.assessoria@gmail.com	
34.161.074/0001-21	FERRONATO LOCACAO DE VEICULOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 550,00
	Estado: TO Cidade: Palmas Endereço: QUADRA 104 SUL RUA SE 5, 33 Telefone: (63) 3223-6069 Email: gilmarferronato@hotmail.com	
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 550,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Data: 07/03/2024 14:41
Objeto:	TRATA-SE DA CONTRACAO DE SERVICO INSTALACAO E MANUTENCAO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DA EMEF JOAO MATEUS DO MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA/PA	Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: 30947912000136-1-000005/2024 Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Homologação: 29/02/2024 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br
Descrição:	INSTALACAO - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS - INSTALACAO - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS	Quantidade: 1 Unidade: SERVICO UF: PA
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.001.131/1631-41	ELEOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS *VENCEDOR*	R\$ 550,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	
	Endereço:	

Item 3: instalação ar condicionado 12 mil btus

Preço Estimado: R\$ 424,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 424,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 424,33
Quantidade	Descrição		Observação

20 Serviços	instalação ar condicionado 12 mil btus	R\$ 399,00
Preço (Outros Entes Públícos) 1: Mediana das Propostas Finais		
<i>Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Órgão: MUNICIPIO DE ISRAELANDIA - FUNDO MUL ASSISTENCIA SOCIAL	Data: 07/06/2024 10:25	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS DÉMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS. CONFORME ANEXOS INSERIDO VIA SISTEMAINFORMATIZADO. OS ORÇAMENTOS DEVERAM SER ENVIADOS POR E-MAIL: propostas.orcamentopmistr@gmail.com	Modalidade: Dispensa	SRP: NÃO
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12 MIL BTUS - INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12 MIL BTUS	Identificação: 10759024000182-1-000054/2024	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A	Homologação: 17/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncc/pi-br	
	Quantidade: 1	Unidade: SV
		UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.936.178/0001-38	JL SENAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 399,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públícos) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 480,00
<i>Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS	Data: 14/05/2024 08:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 MIL BTUS - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 MIL BTUS	SRP: SIM
	Identificação: 15-2024-CAMPOS LINDOS-TO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 14/05/2024 13:02
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 4
	Unidade: UN
	UF: TO



Relatório gerado no dia 26/09/2024 13:28:07 (IP: 201.157.246.26)

Código Validação: wmt34svtx2ejdi0inC6cgQdx0HuVVamAat2YdPNxSycqHU8nPtm6WA%63d%63d
<http://bancoodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wmt34svtx2ejdi0inC6cgQdx0HuVVamAat2YdPNxSycqHU8nPtm6WA%6253d%6253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.874.193/0001-33	E S DE SOUZA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 269,00
	Marca: RENOVAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RENOVAR Descrição: Descrição não informada Endereço:	
13.319.605/0001-91	LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA	R\$ 470,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	
Estado: TO	Cidade: Araguaína	Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1182 Telefone: (63) 3415-3838/ (63) 9921-2464 Email: lojaimpactoinformatica@gmail.com
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUILAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 480,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	
Estado: PA	Cidade: Marabá	Endereço: R CARLOS GOMES, 37 Telefone: (94) 3012-2516 Email: anderson.contabil211@gmail.com
29.844.637/0001-46	E F DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 480,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	
Estado: MS	Cidade: Três Lagoas	Endereço: RUA QUATRO, 346 Telefone: (62) 9807-7188 Email: licitus.assessoria@gmail.com
34.161.074/0001-21	FERRONATO LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 480,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	
Estado: TO	Cidade: Palmas	Endereço: QUADRA 104 SUL RUA SE 5, 33 Telefone: (63) 3223-6069 Email: guilmarferronato@hotmail.com
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 394,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: MUNICIPIO DE VILA BOA	Data: 29/01/2024 13:00	
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	Modalidade: Dispensa	
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9 A 12 MIL BTUS - INSTALAÇÃO. DE AR CONDICIONADO DE 9 A 12 MIL BTUS	SRP: NÃO	
	Identificação: 37388378000114-1-000008/2024	
	Lote/Item: 1/3	
	Ata: N/A	
	Homologação: 30/01/2024 00:00	
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.650.747/0001-00	RT MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SOLUCOES ELETRICAS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 394,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	

Item 4: instalação ar condicionado 9 mil btus.

Preço Estimado: R\$ 512,92 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 512,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 512,92

Quantidade	Descrição	Observação
18 Serviços	instalação ar condicionado 9 mil btus	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE

Data: 20/06/2024 08:00

Objeto: [LICITANET] - Serviços de manutenção de ar-condicionado para prefeitura de Marcos Parente- PI

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO SPLIT 09 MIL BTUS - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO SPLIT 09 MIL BTUS

Identificação: 06554133000196-1-000025/2024

Lote/Item: 1/4361746

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: PI

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

45.663.472/0001-62 EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS
VENCEDOR

R\$ 515,10

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI

Data: 20/06/2024 00:00

Objeto: Serviços de manutenção de ar-condicionado para prefeitura de Marcos Parente- PI

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

Descrição: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO SPLIT 09 MIL BTUS - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO SPLIT 09 MIL BTUS

SRP: NÃO

Identificação: 96878

Lote/Item: 3/9

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: PI

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

45.663.472/0001-62 EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS
VENCEDOR

R\$ 515,10

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 26/09/2024 13:28:07 (IP: 201.157.246.26)
Código Validação: wmT34SvTX2EJDIOInC6cgQdxHuVVamAat2YdPNxSycqHU8nPtm6WA%63d%3d
<http://bancoodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wmT34SvTX2EJDIOInC6cgQdxHuVVamAat2YdPNxSycqHU8nPtm6WA%6253d%253d>

Órgão: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI Data: 20/06/2024 00:00
Objeto: Serviços de manutenção de ar-condicionado para prefeitura de Marcos Parente- PI Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
Descrição: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO SPLIT 09 MIL BTUS - SRP: NÃO
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO SPLIT 09 MIL BTUS Identificação: 96878
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 2
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.663.472/0001-62	EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS *VENCEDOR*	R\$ 508,55

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordões, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 26/09/2024 12:57:03 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 07/02/2024 09:01:01 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 26/09/2024 12:58:00 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 02/07/2024 10:13:54 Acessar a fonte aqui
5 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conselheiro Pena/MG mgfportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=19767532000187	Data: 26/09/2024 12:54:06 Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 26/09/2024 13:28:07 (IP: 201.157.246.26)

Código Validação: wmt34SvTX2EJDlOtrC6cgQdx0HuVVamAat2YdPNxSycqHU8nPtm6WA%3d%93d

<http://banicodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wmt34SvTX2EJDlOtrC6cgQdx0HuVVamAat2YdPNxSycqHU8nPtm6WA%253d%253d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOJI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOJI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

GONGOJI/BA, 18 de setembro de 2024.

DO: SETOR DE CONTABILIDADE.

PARA: SETOR DE COMPRAS

Assunto: Resposta referente a informação solicitada acerca da compatibilidade e previsão de recursos orçamentários para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS ,

Processo Administrativo: 120/2024.

PARECER CONTÁBIL

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos, acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesa relativas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS , :

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
208	2029 2032 2035 2031	33.90.39.00	154000000000 150010010000 155000000000	EDUCAÇÃO

Valor: R\$ 58.562,16 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).


ELISEU BRITTO DOS SANTOS
CHEFE CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 068/2024

PARECER DO AGENTE DE CONTRATACAO/EQUIPE DE CONTRATACAO

À vista dos elementos contidos no presente, acolho o Despacho encaminhado pelo Prefeito no dia 1º de outubro do fluente ano, solicitando a abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**.

Tendo em vista preencher os requisitos como: especificações, estimativa, pesquisas de preços, dentre outros, APROVO o Termo de Referência por atender a todos os requisitos exigidos e, quanto ao mérito, adoto como fundamentos aqueles constantes do citado documento.

Assim, as justificativas apresentadas, demonstram a necessidade quanto à contratação do serviço/fornecimento proposto.

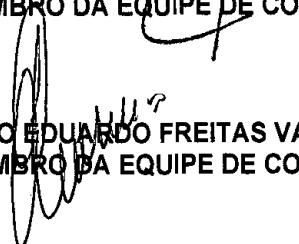
Desse modo, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação/Equipe de Contratação abrirá processo de Dispensa de Licitação, sob fundamento previsto no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**.

Por fim, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, comprovou-se através de parecer contábil, ter orçamento disponível, para fazer frente a contratação pretendida, no ano em curso.

GONGOGI/BA, 26 de setembro de 2024.


MAURÍCIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


JAIRO FREITAS CAVALCANTE SANTOS
MEMBRO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO


JOÃO EDUARDO FREITAS VASCONCELOS
MEMBRO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 – CENTRO – GONGOGI – BA – 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

GONGOGI/BA, 26 de setembro de 2024.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE CONTRATAÇÃO.

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA.

Assunto: Emissão de Parecer jurídico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS ,

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2024.

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei no 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para contratação acima especificada, através de dispensa de licitação, prevista no inciso II, alínea a, do artigo 75 da mencionada lei.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação despesa da Secretaria Requisitante, Pesquisa de Preço, Parecer Contábil, Termo de Referência, e minuta de Aviso de Dispensa.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos o retorno da remessa do presente para devida publicação.

MAURÍCIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2024**

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE GONGOGI/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS
DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
DE GONGOGI-BA**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

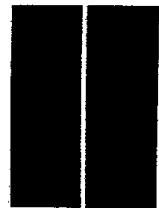
Orçamento sigiloso, conforme art. 24 da lei 14.133/2021.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De 26/09/2024 às 12H00min
Até 01/10/2024 às 12H00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. CONTRATAÇÃO	7
7. SANÇÕES.....	8
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000.
FONE/FAX: (73) 3240-2445

MUNICIPIO DE GONGOGI
AVISO DE DISPENSA N° 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

Torna-se público que Mde GONGOGI/BA, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/10/2024

Email: setorlicitacaogongogi@gmail.com

Horário de envio: De 26/09/2024 às 12H00min Até 01/10/2024 às 12H00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante **NO ANEXO I**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. As empresas interessadas deverão encaminhar proposta de Preço e Documentação de Habilitação exclusivamente no e-mail setorlicitacaogongogi@gmail.com.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

- ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o envio da proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mail indicado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*,

assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser encaminhados as declarações realitivos a:

- 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase do envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no envio das propostas.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é até 30 de julho de 2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0, 5% (cinco decimas por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

GONGOGI/BA, 26 de setembro de 2024.


RENIVALDO SANTOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

Quinta-feira • 26 de Setembro de 2024 • Ano XX • Nº 2258

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 20



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTJFNURCOUVCN0M0RTEYQ0

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 – CENTRO – GONGOGI – BA – 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE GONGOGI/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS
DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
DE GONGOGI-BA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso, conforme art. 24 da lei 14.133/2021.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De 26/09/2024 às 12H00min
Até 01/10/2024 às 12H00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. CONTRATAÇÃO	7
7. SANÇÕES.....	8
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

MUNICÍPIO DE GONGOGI
AVISO DE DISPENSA Nº 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

Torna-se público que Mde GONGOGI/BA, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/10/2024

Email: setorlicitacaogongogi@gmail.com

Horário de envio: De 26/09/2024 às 12H00min Até 01/10/2024 às 12H00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante NO ANEXO I.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. As empresas interessadas deverão encaminhar proposta de Preço e Documentação de Habilidação exclusivamente no e-mail setorlicitacaogongogi@gmail.com.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o envio da proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mail indicado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser encaminhados as declarações realitivos a:

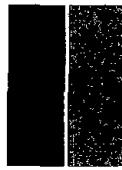
- 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase do envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 – CENTRO – GONGOGI – BA – 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no envio das propostas.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Sómente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é até 30 de julho de 2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0, 5% (cinco decimas por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

GONGOGI/BA, 26 de setembro de 2024.

**RENIVALDO SANTOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA, durante o exercício de 2024, conforme quantitativo e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLINTER 24 MIL BTUS, COM MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	30
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLINTER 18 MIL BTUS, COM MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	25
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLINTER 12 MIL BTUS, COM MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	20
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLINTER 9 MIL BTUS, COM MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	18

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada para a instalação de aparelhos de ar condicionados tipo split nas unidades escolares do município de Gongogi-BA justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente escolar adequado e confortável para alunos e profissionais da educação. A temperatura ambiente adequada é um fator crucial para o desempenho acadêmico e para a promoção da saúde e bem-estar dos estudantes e educadores.

O aumento da temperatura nas diversas épocas do ano, especialmente em períodos de maior calor, compromete tanto a concentração dos alunos quanto as atividades pedagógicas, prejudicando o processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a instalação de ar condicionados permitirá uma melhoria nas condições de trabalho e de aprendizado, reduzindo o risco de problemas de saúde ocasionados por temperaturas elevadas e garantindo a permanência dos alunos nas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 – CENTRO – GONGOGI – BA – 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

Considerando o exposto, a escolha pela contratação direta reflete o entendimento de que a medida é a mais eficaz e célere para atender à demanda emergencial de climatização dos ambientes escolares, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a realização de um processo licitatório tradicional geraria um prazo elevado até a conclusão da prestação do serviço, o que poderia resultar em um comprometimento ainda maior das condições de aprendizado enquanto o processo se desenrolasse.

Assim sendo, a contratação da empresa especializada mostra-se necessária e urgente, uma vez que visa atender um interesse público prioritário e urgente no oferecimento de condições adequadas para o desempenho das atividades educacionais.

Estas justificativas sustentam a escolha pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de situação que clama por uma solução imediata e competente para garantir o bem-estar e a qualidade do ensino nas unidades escolares do município de Gongogi-BA.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso com a finalidade desta Administração Pública adquirir propostas mais vantajosas, de acordo com o valor real dos itens a serem adquiridos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se a contratação no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por meio de dispensa de licitação.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Deverá ser publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Minformando a intenção do Mem realizar processo de dispensa de licitação para a referida aquisição, de modo que os interessados possam apresentar as suas propostas, devendo ser escolhida a de menor preço.

5.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;

5.3. Se na da documentação encaminhada estiver pendente algum documento ou o mesmo estiver vencido, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade e encaminhar a documentação regulamentada.

5.4. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5.5. Em caso de nenhuma empresa apresentar interesse para participar da Dispensa ou em caso de nenhuma empresa ser habilitada, poderá o Mcontratar com fornecedor através de pesquisa direta de preço, desde que apresente três orçamentos e que os mesmos estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

dentro do valor de mercado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estar devidamente habilitado para contratar com a Administração Pública, devendo em momento oportuno apresentar:

a) Documentos de Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social, requerimento de empresário ou CCMEI);
- Última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo;
- Procuração dos respectivos representantes legais;
- Documentos dos Sócios;
- Documentos do Representante Legal que assinará o contrato;
- Alvará de Funcionamento;
- Declaração ME/EPP se for o caso;

b) Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Cartão de CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- Certidão negativa de débitos Federais;
- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;

c) Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de Falência e Concordata;

d) Documentos de Qualificação Técnica.

- Aprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a instalação de aparelhos de ar condicionados tipo split nas unidades escolares do Município de Gongogi-BA, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste documento.

7.2 A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços de instalação de forma completa, incluindo, mas não se limitando a, transporte, manuseio, montagem e testes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

funcionais dos equipamentos, bem como a adequação dos sistemas elétricos e de drenagem de acordo com as normas vigentes.

7.3 A mão-de-obra necessária para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer profissionais qualificados e capacitados, de forma a garantir a correta instalação e funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

7.4 Todos os materiais necessários à execução dos serviços, com exceção dos aparelhos de ar condicionado que serão fornecidos pela CONTRATANTE, deverão ser providenciados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e quantidades previamente definidas entre as partes.

7.5 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, os quais serão definidos no cronograma apresentado e aprovado pela CONTRATANTE antes do início das atividades.

7.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes e adequações sempre que necessário, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme as normas de segurança e qualidade exigidas.

7.7 Qualquer alteração no escopo dos serviços, prazos ou condições deverá ser formalmente acordada entre as partes por meio de aditivo contratual, respeitando-se as disposições legais vigentes.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser renovado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Preço

9.1.1 No valor total estimado da contratação deve estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa DE EDUCAÇÃO, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 Forma de Pagamento

9.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Prazo de Pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 Condições de Pagamento

9.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 – CENTRO – GONGOGI – BA – 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2446

9.4.2 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
208	2029 2032 2035 2031	33.90.39.00	154000000000 150010010000 155000000000	EDUCAÇÃO

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 - A empresa contratada se obriga a realizar a instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo splinter nas unidades escolares do Município de Gongogi-BA, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11.2 A contratada deverá fornecer mão-de-obra qualificada e competente para a execução dos serviços, bem como supervisionar a equipe de instalação, garantindo a conclusão dos trabalhos dentro do prazo estipulado.

11.3 É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços de instalação, de acordo com os cronogramas e prazos acordados, bem como a realização dos testes necessários para garantir o bom funcionamento dos aparelhos após a instalação.

11.4 A contratada deverá manter comunicação constante com a contratante, informando sobre o andamento dos serviços e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a execução.

11.5 A empresa contratada também se compromete a respeitar todos os regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis às atividades que irá desenvolver, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos, multas ou sanções decorrentes de sua atuação.

11.6 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar os laudos e documentos que comprovem a realização das instalações conforme o estabelecido, bem como assegurar a entrega de garantias dos produtos instalados.

11.7 A contratada será responsável pela decomposição e descarte dos resíduos gerados pela instalação, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.8 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, a contratada se compromete a assumir as responsabilidades decorrentes, podendo a contratante aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto em contrato e na legislação pertinente.

11.9 A contratada deverá ainda fornecer um canal de atendimento ao cliente, com informações claras sobre manutenção e assistência técnica dos equipamentos instalados, durante o período de garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GÁBINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Mpara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Mem até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. No tocante a aplicação das sanções, as mesmas serão detalhadamente descritas na minuta contratual, disponibilizada as interessadas junto com o aviso de dispensa, antes de ser realizada a efetiva contratação.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. Assinado o contrato, a administração publicará o Contrato;
- 14.2. A fiscalização do objeto deverá ser realizada através do fiscal de contrato.
- 14.3. Após a assinatura do contrato será emitida autorização de fornecimento;
- 14.4. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;
- 14.5. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;
- 14.6. A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário da Pasta.

ATA DE JULGAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2024**

Em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, foi aberto o respectivo Processo Administrativo nº 120/2024 para contratação, por meio de Dispensa de Licitação nº 068/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência, devidamente publicado.

Atendendo à legislação em vigor (art. 75, inc. II da Lei 14.133/21), no dia 26 de setembro de 2024 foi republicado no Diário Oficial do Município de Gongogi/Ba, o Aviso de Dispensa de Licitação tornando público a intenção do município em realizar a referida contratação, com todas as informações necessárias para que eventuais interessados pudessem apresentar as suas propostas. Entretanto, na vigência deste prazo, até o horário limite estipulado no aviso de contratação, que foi dia 1º de outubro de 2024, às 12h00min, apenas 01 (uma) empresa apresentou proposta, a qual segue em anexo a esta Ata:

- 1) Empresa **INFOSHOP SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.870.699/0001-62**, com proposta comercial no valor global de **R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Levando em consideração o valor estimado de contratação de **R\$ 58.562,16 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessentas e dois reais e dezesseis centavos)** - mantido em sigilo durante a publicação do Aviso de Dispensa para garantir melhores propostas, verificou-se que a empresa interessada, INFOSHOP SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA, está amparado pelo valor de mercado e, por isso, é viável e vantajosa a aquisição.

Assim sendo, passei a analisar os documentos de qualificação e de habilitação encaminhados a fim de verificar se a mesma preenche os requisitos mínimos necessários para contratar com a Administração Pública, ficando certificado de que está apta para contratar com este ente municipal, nos termos do inciso V do art. 72 da Lei 14.133/21.

Desse modo, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos legais, esta Comissão de Licitação, no dia 02 de outubro de 2024, declara a empresa **INFOSHOP SERVICOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

**E SUPRIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.870.699/0001-62, VENCEDORA DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024, nos moldes da legislação 14.133/21.**

Sem mais, são estes os termos da presente Ata.

Gongogi/BA, 02 de outubro de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

**MAURÍCIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO
PRESIDENTE**

**JAIRO FREITAS CAVALCANTE SANTOS
SECRETÁRIO**

**JOÃO EDUARDO FREITAS VASCONCELOS
MEMBRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 14.235.048/0001-03
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (71) 3240-2449

ATA DE JULGAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2024**

Em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, foi aberto o respectivo Processo Administrativo nº 120/2024 para contratação, por meio de Dispensa de Licitação nº 068/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência, devidamente publicado.

Atendendo à legislação em vigor (art. 75, inc. II da Lei 14.133/21), no dia 26 de setembro de 2024 foi republicado no Diário Oficial do Município de Gongogi/Ba, o Aviso de Dispensa de Licitação tornando público a intenção do município em realizar a referida contratação, com todas as informações necessárias para que eventuais interessados pudessem apresentar as suas propostas. Entretanto, na vigência deste prazo, até o horário limite estipulado no aviso de contratação, que foi dia 1º de outubro de 2024, às 12h00min, apenas 01 (uma) empresa apresentou proposta, a qual segue em anexo a esta Ata:

- 1) Empresa **INFOSHOP SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.870.699/0001-62, com proposta comercial no valor global de R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Levando em consideração o valor estimado de contratação de R\$ 58.562,16 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessentas e dois reais e dezessete centavos) - mantido em sigilo durante a publicação do Aviso de Dispensa para garantir melhores propostas, verificou-se que a empresa interessada, **INFOSHOP SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA**, está amparado pelo valor de mercado e, por isso, é viável e vantajosa a aquisição.

Assim sendo, passei a analisar os documentos de qualificação e de habilitação encaminhados a fim de verificar se a mesma preenche os requisitos mínimos necessários para contratar com a Administração Pública, ficando certificado de que está apta para contratar com este ente municipal, nos termos do inciso V do art. 72 da Lei 14.133/21.

Desse modo, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos legais, esta Comissão de Licitação, no dia 02 de outubro de 2024, declara a empresa **INFOSHOP SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.223.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA 45540-000
FONE/FAX: (71) 3240-2445

E SUPRIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.670.699/0001-62, VENCEDORA DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2024, nos moldes da legislação 14.133/21.

Sem mais, são estes os termos da presente Ata.

Gongogi/BA, 02 de outubro de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

MAURÍCIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO
PRESIDENTE

JAIRO FREITAS CAVALCANTE SANTOS
SECRETÁRIO

JOÃO EDUARDO FREITAS VASCONCELOS
MÉMBO

Scanned with
 CamScanner

(73) 3613-0739

contatoloja@infoshop@gmail.com

Avenida Princesa Isabel N° 857-B
São Caetano CEP: 45.607-123
PROPOSTA DE PREÇO AR CONDICIONADO PREFEITURA GONGOGI

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO SPLINTER 24 MIL BTUS, COM MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UND	30	R\$650,00	R\$19.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO SPLINTER 18 MIL BTUS, COM MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UND	25	R\$550,00	R\$17.750,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO SPLINTER 12 MIL BTUS, COM MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UND	20	R\$480,00	R\$9.600,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO SPLINTER 9 MIL BTUS, COM MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UND	18	R\$450,00	R\$8.100,00
TOTAL:					R\$54.950,00

34.870.699/0001-62

INFORSHOP SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA

INFORSHOP INFORMATICA

AV. PRINCESA ISABEL, 857B

SÃO CAETANO - CEP: 45.607-123

ITABUNA - BA